



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO MESSIAS DONATO

Apresentação: 06/12/2023 17:10:01.537 - PLEN
EMP 1 => PL 2144/2023
EMP n.1

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2144 DE 2023

Altera os artigos 215-A, 216-A, 216-B, 217-A, 218, e do 218-C do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –Código Penal, para aumentar as penas dos respectivos delitos

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, no substitutivo do Projeto de Lei nº 2144 de 2023, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. XX. O Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 218-D Fica vedada a progressão de pena nos casos de condenação por crime de estupro, violação sexual mediante fraude e crimes sexuais contra vulnerável contidos nos artigos 213, 215, 215-A, 217-A, 218, 218-A, 218B e 218-C”.

JUSTIFICAÇÃO

A não progressão de pena para agressores sexuais é defendida com base na proteção das vítimas, na gravidade intrínseca desse crime e no impacto psicológico duradouro que o abuso sexual pode causar. A manutenção da pena integral visa evitar que o agressor retorne à sociedade antes de se garantir sua reabilitação efetiva.



* C D 2 2 3 2 5 2 3 6 4 5 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO MESSIAS DONATO

Além disso, a não progressão de pena é vista como uma forma de responsabilizar o agressor pelos danos causados, promovendo um senso de justiça para as vítimas que muitas vezes enfrentam dificuldades em superar traumas decorrentes do abuso.

Essa abordagem mais rigorosa busca enviar uma mensagem clara de que a sociedade repudia veementemente o abuso sexual, contribuindo para a prevenção desses crimes e para a proteção da integridade física e emocional das pessoas. Contudo, é crucial manter um equilíbrio entre a punição justa e a possibilidade de reabilitação, considerando as nuances de cada caso específico.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

DEPUTADO MESSIAS DONATO
REPUBLICANOS/ES



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232523645200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato e outros

Apresentação: 06/12/2023 17:10:01.537 - PLEN
EMP 1 => PL 2144/2023

EMP n.1



* C D 2 2 3 2 5 2 3 6 4 5 2 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Messias Donato)

Altera os artigos 215-A, 216-A, 216-B, 217-A, 218, e do 218-C do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –Código Penal, para aumentar as penas dos respectivos delitos

Assinaram eletronicamente o documento CD232523645200, nesta ordem:

- 1 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA
- 4 Dep. Abilio Brunini (PL/MT)
- 5 Dep. Prof. Paulo Fernando (REPUBLIC/DF)
- 6 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA
- 7 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE
- 8 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE *-(P_125296)
- 9 Dep. Mario Frias (PL/SP)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232523645200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato e outros